



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 0031/2024**

O **MUNICÍPIO DE IMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **04/04/2024**, às **08:31**, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br) ou por e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

**Início de recebimento de Propostas: 20/03/2024 – 08:00 h**

**Limite para recebimento de Propostas: 04/04/2024 – 08:30 h**

**Abertura das Propostas: 04/04/2024 – 08:30 h**

**Início da Sessão de Disputa: 04/04/2024 – 08:31 h**

**TEMPO DE DISPUTA:** a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL:** o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Aquisição de móveis sob medida para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos, DRH, em dois ambientes (pavimento térreo e pavimento superior), para a ampliação dos móveis-armários para arquivo de documentos, conforme Termo de Referência em anexo.

### **2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicas ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação;
- c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

### **3 – CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 6.204/2007).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 – DA PROPOSTA**

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo PELO MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constatare qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## **6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A partir das 08:31hs dia 04/04/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0031/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
  - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
- b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:
- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO II;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio;

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

### **10- DAS CONTRATAÇÕES**

- 10.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
- 10.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

### **11 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:
- 11.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias a contar do ateste definitivo pela respectiva medição do Setor de Engenharia, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

### **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 2222/2023.

**Dotação:** 2024/85 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

**Programa de Trabalho:** 04.02.04.122.0105.1151 – AQUISIÇÃO EQUIP. DA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO - ADM

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recurso:** 1720 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – ROYALTIES-FEP LEI 9.478/97

**Destinação:** 0000 – NÃO SE APLICA

**Rubrica Item:** 4.4.90.52.42.00.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



### **13 – DAS PENALIDADES**

- 13.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 13.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.
- 13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.
- 13.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 13.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
  - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - e) comportamento inidôneo;
  - f) cometimento de fraude fiscal;
  - g) fraudar a execução do Contrato;
  - h) falhar na execução do Contrato.
- 13.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.
- 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03 (três) dias** da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.
- 14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.
- 14.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;
- 14.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta;
  - b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
  - c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
  - d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.
- 14.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 15 de março de 2024.

**Luis Henrique Vedovato**  
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO I**  
**MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº \_\_\_/24**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº \_\_\_/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	UNIDADE	- Um armário arquivo medindo 470 cm de largura x 257 cm de altura x 62 cm de profundidade, com caixaria MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), para colocação de pastas suspensas, frentes em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar) e 3 laterais em MDF 18mm, cor Branco. Sistema de abertura das gavetas com corrediças telescópicas com amortecimento e haste guia em alumínio, comprimento 60cm. Fixação das pastas suspensas com perfil de alumínio em "U". Escada em madeira maciça fixada em trilho deslizante em tubo de aço cromado e rodízios com trava, com movimento horizontal feito por meio de roldanas apoiadas em trilhos na parte superior e em rodízios 5/16" no piso. Conforme Projeto de Mobiliário anexo.	1			
2	UNIDADE	- Um armário arquivo medindo 329 cm de largura x 213 cm de altura x 62 cm de profundidade, com caixaria MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), com fundo do armário em MDF 10mm cor Branca. Prateleiras para colocação das caixas arquivos em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar). Fixação das prateleiras com cantoneiras de aço zincado com capa na cor do MDF e parafusos zincados para fixação de móveis aéreos.	1			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



		Conforme Projeto de Mobiliário anexo.				
3	UNIDADE	- Uma mesa medindo medindo 90 cm de largura x 60 cm de altura (sem considerar os rodízios) x 40 cm de profundidade, em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), com rodízios de aço na parte inferior da mesa, roda de silicone com gel anti risco, com sistema de trava e mola anti-descarrilhamento. Conforme Projeto de Mobiliário anexo.	1			
4	UNIDADE	Um armário arquivo medindo 400 cm de largura x 213 cm de altura x 62 cm de profundidade, com caixaria MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), fundo do armário MDF 10mm cor Branca. Prateleiras para colocação das caixas arquivos em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), fixação das prateleiras com cantoneiras de aço zincado com capa na cor do MDF e parafusos zincados para fixação de móveis aéreos. Acabamentos em MDF. Conforme Projeto de Mobiliário anexo.	1			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se da necessidade de ampliação dos móveis/armários do Departamento de Recursos Humanos – DRH, para arquivos de documentos.

Item	Cód.	Descrição do produto	Tipo	Quant
01	39978	Um armário arquivo medindo 470 cm de largura x 257 cm de altura x 62 cm de profundidade, com caixaria MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), para colocação de pastas suspensas, frentes em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar) e 3 laterais em MDF 18mm, cor Branco. Sistema de abertura das gavetas com corrediças telescópicas com amortecimento e haste guia em alumínio, comprimento 60cm. Fixação das pastas suspensas com perfil de alumínio em "U". Escada em madeira maciça fixada em trilho deslizante em tubo de aço cromado e rodízios com trava, com movimento horizontal feito por meio de roldanas apoiadas em trilhos na parte superior e em rodízios 5/16" no piso. Conforme Projeto de Mobiliário anexo.	Permanente	1
02	39979	Um armário arquivo medindo 329 cm de largura x 213 cm de altura x 62 cm de profundidade, com caixaria MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), com fundo do armário em MDF 10mm cor Branca. Prateleiras para colocação das caixas arquivos em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar). Fixação das prateleiras com cantoneiras de aço zincado com capa na cor do MDF e parafusos zincados para fixação de móveis aéreos. Conforme Projeto de Mobiliário anexo.	Permanente	1
03	39980	Uma mesa medindo medindo 90 cm de largura x 60 cm de altura (sem considerar os rodízios) x 40 cm de profundidade, em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), com rodízios de aço na parte inferior da mesa, roda de silicone com gel anti risco, com sistema de trava e mola anti-descarrilhamento. Conforme Projeto de Mobiliário anexo.	Permanente	1
04	39981	Um armário arquivo medindo 400 cm de largura x 213 cm de altura x 62 cm de profundidade, com caixaria MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), fundo do armário MDF 10mm cor	Permanente	1

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 93  
Responsável

Item	Cód.	Descrição do produto	Tipo	Quant
		Branca. Prateleiras para colocação das caixas arquivos em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), fixação das prateleiras com cantoneiras de aço zincado com capa na cor do MDF e parafusos zincados para fixação de móveis aéreos. Acabamentos em MDF. Conforme Projeto de Mobiliário anexo.		

1.2. **AMOSTRA:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se da necessidade de aquisição de móveis/armários para o Departamento de Recursos Humanos, pois o armário de pastas suspensas, que foi feito sob medida anos atrás, por servidores do Setor de Marcenaria da Prefeitura Municipal de Imbé, não comporta mais documentos, devido ao aumento considerável de pastas.

Para solucionar o problema foi disponibilizada ao DRH uma sala no piso térreo do Anexo I para guarda as pastas dos servidores, bem como "aliviar" a carga (peso) da Sala de Arquivos Correntes do piso superior, que atualmente, além das pastas arquivadas no armário de pastas suspensas, possui várias caixas de arquivo no chão, visto a falta de armários para o devido acondicionamento.

2.2. **QUANTITATIVO:** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro 4 (quatro) itens, sendo que 3 (três) desses itens deverão ser instalados em um único ambiente (pavimento térreo), e um item no pavimento superior.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** O objeto do presente estudo é a confecção, montagem e instalação de móveis sob medida para atender o Departamento de Recursos Humanos – DRH, em dois ambientes (pavimento térreo e pavimento superior), sendo:

- ✓ Pavimento térreo:
- ✓ Um armário arquivo medindo 470 cm de largura x 257 cm de altura x 62 cm de profundidade, com caixaria MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), para colocação de pastas suspensas, frentes em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar) e 3 laterais em MDF 18mm, cor Branco. Sistema de abertura das gavetas com corredeiras telescópicas com amortecimento e haste guia em alumínio, comprimento 60cm. Fixação das pastas suspensas com perfil de alumínio em "U". Escada em madeira maciça fixada em trilho deslizante em tubo de aço cromado e rodízios com trava, com movimento horizontal feito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



por meio de roldanas apoiadas em trilhos na parte superior e em rodízios 5/16" no piso. Conforme Projeto de Mobiliário anexo.

- ✓ Um armário arquivo medindo 329 cm de largura x 213 cm de altura x 62 cm de profundidade, com caixaria MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), com fundo do armário em MDF 10mm cor Branca. Prateleiras para colocação das caixas arquivos em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar). Fixação das prateleiras com cantoneiras de aço zincado com capa na cor do MDF e parafusos zincados para fixação de móveis aéreos. Conforme Projeto de Mobiliário anexo.
- ✓ Uma mesa medindo medindo 90 cm de largura x 60 cm de altura (sem considerar os rodízios) x 40 cm de profundidade, em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), com rodízios de aço na parte inferior da mesa, roda de silicone com gel anti risco, com sistema de trava e mola anti-descarrilhamento. Conforme Projeto de Mobiliário anexo.

3.1.2. Pavimento superior:

- ✓ Um armário arquivo medindo 400 cm de largura x 213 cm de altura x 62 cm de profundidade, com caixaria MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), fundo do armário MDF 10mm cor Branca. Prateleiras para colocação das caixas arquivos em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), fixação das prateleiras com cantoneiras de aço zincado com capa na cor do MDF e parafusos zincados para fixação de móveis aéreos. Acabamentos em MDF. Conforme Projeto de Mobiliário anexo.

3.1.3. Os materiais aplicados devem seguir a descrição conforme a seguir e de acordo com o Projeto Mobiliário anexo.

- ✓ MDF - Textura e Espessura conforme Projeto
- ✓ As Chapas de MDF, produzidas com fibras de madeira, revestida em uma ou duas faces com laminado melamínico que confere ao produto boa resistência em sua superfície. Os MDF que serão utilizados são os MDF nas cores carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar) 18mm, branco 18mm e branco 10mm. Os móveis serão fabricados na cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar) o fundo dos armários branco 10mm e nas laterais das gavetas das pastas suspensas branco 18mm. Instalação de fita borda de mesma cor para acabamentos.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

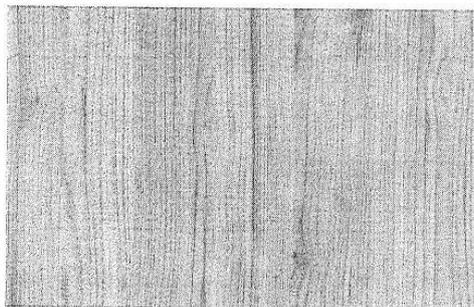




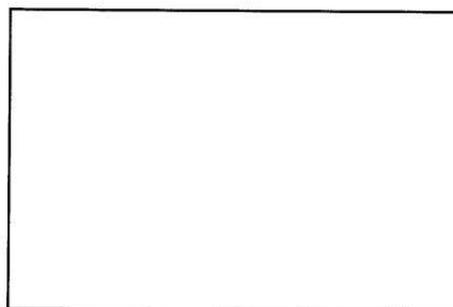
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

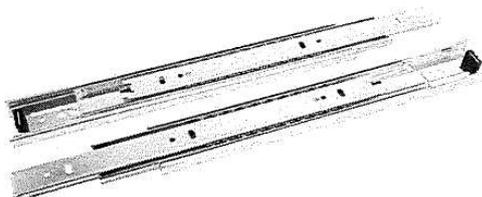


Cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar) 18mm



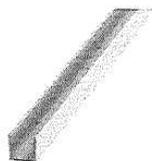
MDF Branco 18mm

- ✓ Corrediça Telescópica - com amortecedor aço zincado, 55mm, capacidade 45Kg;



As corrediças serão instaladas nas gavetas de pastas suspensas. Corrediça telescópica de abertura total e prolongamento de curso em 25 mm do comprimento nominal - deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem esquerda e direita, com autotravante no final do curso aberto e travas no final do curso que permitem a retirada da gaveta. Material: Aço relaminado Acabamento: Zinco eletrolítico cromatizado. Fixação: Lateral, sistema 32 mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 Capacidade: 45 kg.

Perfil "U" – em alumínio para apoiar as pastas suspensas.



Os perfis serão instaladas nas gavetas de pastas suspensas, na parte superior das laterais das gavetas para servir de suporte das pastas.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

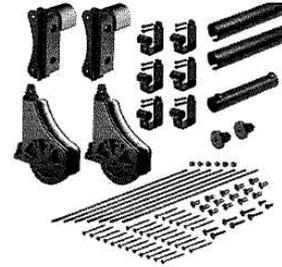
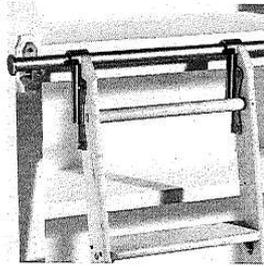


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Escada deslizante**

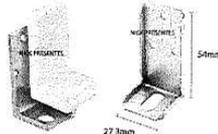
Escada tipo Biblioteca, permitindo o deslocamento da escada ao longo das gavetas de pastas suspensas. O movimento horizontal é feito por meio de roldanas apoiadas em tubos na parte superior e em rodízios com roda de silicone com gel anti risco com sistema de travamento piso. Para percurso de deslocamento horizontal é feito por tubos de aço inóx, ligados entre si por meio de peças acopladoras. Laterais da escada e degraus em madeira maciça de Itaúba.



- ✓ Rodízio de poliuretano – em aço, roda em silicone com gel anti risco com sistema de trava e com mola anti-descarrilhamento. Rodízios serão instalados na parte inferior da escada deslizante e mesa escrivaninha.



- ✓ Cantoneiras – aço zincado, com capa branca e parafusos para fixação de móveis aéreos.



- ✓ O fornecimento de todo material e todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- ✓ Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá manter no local um responsável técnico.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- ✓ A execução dos serviços deverá seguir o disposto no Projeto de Mobiliário, anexo ao presente estudo, e toda e qualquer modificação ou alteração somente poderá ocorrer após aprovado por um dos Fiscais de Contrato.
- ✓ Quando constatada falha na execução dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar as devidas correções em até 48 horas a partir da notificação do Fiscal de Contrato.

3.2. **VALIDADE:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.

3.3. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.

3.4. **PARCELAMENTO:** Considerando que a confecção, montagem e instalação de móveis sob medida se dará por meio de contratação de empresa que deverá execução dos serviços de forma imediata em um único prédio, considerando que são somente 4 (quatro) itens, sendo que 3 (três) desses itens deverão ser instalados em um único ambiente, e considerando ainda a especificidade e padronização de acabamento e características dos móveis, entende-se que a opção avaliada como mais conveniente, que não trará prejuízo técnico ou econômico, é o não parcelamento.

3.5. **SUSTENTABILIDADE:** Não se verifica a mensuração de possíveis requisitos ambientais.

3.6. **PRAZO DO CONTRATO:** Conforme contrato firmado pela Procuradoria Jurídica.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **REGISTRO:** Não se verifica a necessidade de apresentação de registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional.

4.2. **VISITA TÉCNICA:**

4.2.1. Caso a empresa participante do certame entenda necessário, para fins de apresentação de sua proposta, poderá empreender visitas aos locais de execução do objeto deste ETP, a fim de se inteirar cuidadosamente das condições, metragem e do grau de dificuldade do cumprimento das obrigações.

4.2.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura Pregão Eletrônico.

4.2.3. Para a visita técnica, o representante da empresa participante do certame deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identidade civil, bem como documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita aos locais de execução do objeto.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.2.4. A não realização da visita, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, divergência em relação as metragens, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2.5. A empresa participante do certame deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo I**.

4.2.6. Os servidores relacionados no item 4.2.6.1. representarão a Prefeitura Municipal de Imbé para orientar a (s) empresa (s) participante (s) do certame no que for requerido, bem como conduzi-lo nas dependências do DRH, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio dos números ou e-mail a seguir:

4.2.6.1. Contato Alessandra Silveira Tristão Machado ou Diego de Paiva, Telefone (051) 3627-8570, e-mail [drh@imbe.rs.gov.br](mailto:drh@imbe.rs.gov.br)

4.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não se verifica a necessidade de apresentação de certificados de qualidade.

4.4. **REGISTROS E LICENÇAS:** Não se verifica na legislação e normativas relativas ao objeto a necessidade de apresentação de registro e licenças.

4.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a contratada prestou a declarantes serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de referência.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** Após a assinatura do Contrato Administrativo, uma vez autorizada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 15 (quinze) dias.

A autorização da execução dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Administração, após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail-[drh@imbe.rs.gov.br](mailto:drh@imbe.rs.gov.br) e telefone 51 – 3627-8570.

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** O serviço será realizado no Anexo I, situado na Av. Paraguassu, nº 2.017, Centro, Imbé, em dias uteis, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

5.3. **ACONDICIONAMENTO:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: [adm@imbe.rs.gov.br](mailto:adm@imbe.rs.gov.br)

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:** A contratação de que trata o Estudo Técnico Preliminar, será pelo regime de execução empreitada por preço global.
- 5.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Os serviços a serem executados estão descritos no item 3.1. (CONDIÇÕES DO OBJETO), deste documento.
- 5.6. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 5.7. **ACOMPANHAMENTO:** A realização dos serviços será acompanhada pelos Fiscais de Contratos de que trata o item 7.1.
- 5.8. **PROVA:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.
- 5.9. **MANUTENÇÃO:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.
- 5.10. **TROCA DE PEÇAS:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.
- 5.11. **SAC:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.
- 5.12. **SUPORTE TÉCNICO:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.
- 5.13. **RELATÓRIOS:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.
- 5.14. **LIMPEZA:** Ao término de cada dia e ao final dos serviços a empresa contratada deverá realizar a limpeza do local, retirando os restos de materiais.
- 5.15. **GARANTIA:**
- 5.15.1. A empresa prestadora do serviço deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação dos móveis de 1 (um) ano.
- 5.15.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a empresa contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Gestor de Contrato;
- 5.15.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela empresa contratada.
- 5.15.4. Empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços.
6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.1. **CONTRATADO:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.
- 6.2. **CONTRATANTE:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.
7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**
- 7.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessora Técnica
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marco Aurelio Oliveira da Silva	17026	Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras
Fiscal de Contrato	Alessandra Silveira Tristão Machado	9667	Diretora de Recursos Humanos

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato acompanhar toda a execução do objeto.

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.

7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

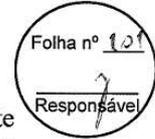




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização.

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA**: Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS**: O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa contratada as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.2.2.4 Na hipótese prevista no item 7.2.2.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: [adm@imbe.rs.gov.br](mailto:adm@imbe.rs.gov.br)

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

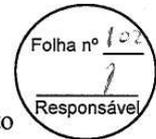




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO**

• Licitação, que é a regra nas contratações públicas, quando então deve-se definir se o serviço/produto é classificado como comum ou não, e as justificativas para o tipo e a modalidade de licitação adotados;

- 9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é bem comum.  
9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Entende-se que a melhor opção deve ser por meio de Pregão Eletrônico, ou seja, pelo menor preço.  
9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.  
9.4. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Não consta no ETP, disponibilizado pela secretaria solicitante.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.  
10.2 Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM**

**1151 – Aquisição equipamentos da Secretaria Municipal de Administração - ADM**

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Imbé, 05 de Março de 2024.

Elaborado por:

Nome do servidor  
Cargo

Vinicius Becker de Aguiar Brito  
Assessor Especial  
Matrícula 15530

Nome do servidor  
Cargo

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/  
PREFEITURAIMBE



twitter.com/  
PREFEITURAIMBE



instagram.com/  
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(identificação da empresa) ....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei  
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato vinculado a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos \_\_\_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_ (\_\_\_\_), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. \_\_\_\_\_ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da presente contratação de empresa para \_

#### DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A contratação terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até \_\_\_\_\_, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação \_\_\_\_\_, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

**§ ÚNICO** - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de R\$ ...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**§ Único** - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA** - São obrigações do CONTRATANTE

**I** - Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

**II** - Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

**CLÁUSULA NONA** - São obrigações da CONTRATADA:

**I** - Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

**II** – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

**III** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

**IV** – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

**V** – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**VII –** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

### **DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**I –** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**II –** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**III –** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**IV –** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**V –** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A garantia o serviço terá um prazo de 06 (seis) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

**§ único –** A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA –** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**- O pagamento será efetuado em \_\_\_\_\_, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§ 3º - A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§ 4º - Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

## DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

## RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, ..... de ..... de 2.....

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (Modelo)**

Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Município de Imbé

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para  
licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO N°  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal